



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 589, DE 19 DE JUNHO DE 1.967.

CHRISTOVAN LIMA GUNDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e ele promulga a seguinte lei :

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa e atribuído à função EDUCAÇÃO E CULTURA, estatuída em lei federal de nº. 4320, de 17/3/1964, um crédito especial de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a cobrir os pagamentos dos serviços profissionais do enr. Dr. Paulo Garam e de despesas ocasionais na elaboração de estudos e desenvolvimento de trabalhos para a criação de uma Faculdade de Ciências Econômicas em Mococa.

Art. 2º. - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excedente de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de junho de 1.967


= CHRISTOVAN LIMA GUNDES =

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAPHO Nº 782. DE 1967.

Projeto de Lei, 38/67.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa e atribuído à função EDUCAÇÃO E CULTURA, estatuida em lei Federal de nº 4.320, de 17/1964, um crédito especial de R\$3.500,00 (treis mil e quinhent cruzeiros novos); destina a ocorrer aos pagamentos dos serviços profissionais do Sr. Dr. Paulo Garan e de despesas ocasionais na elaboração de estudos e desenvolvimento de trabalhos para criação de uma Faculdade de Ciências Econômicas em Mococa.

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de Junho de 1967.

_____, Presidente.

_____, 1º Secretário.

_____, 2º Secretário.